

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP, que aprovou sua extinção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP, a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/09/2025, que aprovou a **extinção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.832.086/0001-19.

Art. 2º A extinção do Consórcio produzirá efeitos a partir da conclusão dos procedimentos administrativos necessários ao seu encerramento formal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor e à Secretaria Executiva do Consórcio a adoção das providências indispensáveis para a efetivação da extinção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 15 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 032/2025

Senhora Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso **Projeto de Lei que ratifica a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP, aprovando sua extinção formal, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires – CISRTP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.832.086/0001-19, encontra-se inativo de fato desde o ano de 2016.

Recentemente, por meio de deliberação em Assembleia Geral do colegiado de prefeitos que o integram, foi aprovada proposta de extinção, viabilizando, enfim, o encerramento formal da entidade.

Nos termos do art. 31 de seu Estatuto Social, a extinção do Consórcio somente poderia ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor. Tal deliberação foi regularmente realizada e aprovada na reunião extraordinária ocorrida em 26/09/2025.

Contudo, a legislação de regência (Lei Federal nº 11.107/2005, art. 12) estabelece que a decisão de extinção de consórcios públicos deve ser ratificada por lei de cada ente consorciado. Daí a necessidade do encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

A aprovação desta proposição permitirá o cumprimento integral da deliberação da Assembleia Geral e a adoção das medidas administrativas necessárias ao encerramento definitivo do Consórcio, com segurança jurídica e transparência.

Diante do exposto, solicito a esta Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, na forma ora encaminhada.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 15 de outubro de 2025.

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, **JULIANO BERTICELLI**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 032/2025**, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do art. 142, I e 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista a necessidade prévia de autorização legislativa para prosseguimento das demais providências necessárias para a efetivação da referida extinção; desse modo, contamos com a compreensão e compromisso desta Casa Legislativa, sendo a urgência medida indispensável para concretização rápida do objeto do projeto.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2025.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal